



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS, como ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIRATINS/TO, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS, ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA., NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TR:

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Total
1	UN	500,0000	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	R\$,0000	R\$,0000
2	PC	450,0000	ABRAÇADEIRA 1 1/2"	R\$,0000	R\$,0000
3	PC	200,0000	ABRAÇADEIRA 1/2"	R\$,0000	R\$,0000
4	PC	200,0000	ABRAÇADEIRA 2"	R\$,0000	R\$,0000
5	PC	450,0000	ABRACAIDEIRA 3/4"	R\$,0000	R\$,0000
6	PC	470,0000	ABRACAIDEIRA DE 1"	R\$,0000	R\$,0000
7	PC	550,0000	ABRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO 15CM	R\$,0000	R\$,0000
8	PC	500,0000	ABRAÇADEIRA NYLON ENFORCA GATO 20CM	R\$,0000	R\$,0000
9	UN	65,0000	ADAPTADOR CURTO DE 25/3/4	R\$,0000	R\$,0000
10	UN	35,0000	ADAPTADOR CURTO DE 50/1/2	R\$,0000	R\$,0000
11	UN	60,0000	ADAPTADOR FLANGE Nº 25	R\$,0000	R\$,0000
12	UN	80,0000	ADAPTADOR FLANGE Nº 32	R\$,0000	R\$,0000
13	UN	45,0000	ADAPTADOR FLANGE Nº50	R\$,0000	R\$,0000
14	UN	100,0000	ADAPTADOR PRETO DE 3/4	R\$,0000	R\$,0000
15	UN	40,0000	ALAVANCA 1.80M	R\$,0000	R\$,0000
16	UN	34,0000	ALICATE DE PRESSÃO GRANDE	R\$,0000	R\$,0000
17	UN	34,0000	ALICATE DE PRESSÃO MÉDIO	R\$,0000	R\$,0000
18	UN	3,0000	ALICATE UNIVERSAL 8280 200 LOX ISOLAÇÃO ATÉ 1000V	R\$,0000	R\$,0000
19	UN	160,0000	ANTE FERRUGEM	R\$,0000	R\$,0000
20	RL	30,0000	ARAME FARPADO, ROLO COM 500 METROS.	R\$,0000	R\$,0000
21	KG	35,0000	ARAME GALVANIZADO Nº 14	R\$,0000	R\$,0000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



22	RL	25,0000	ARAME LISO DE 1.000 METROS	R\$,0000	R\$,0000
23	KG	150,0000	ARAME RECOZIDO	R\$,0000	R\$,0000
24	UN	25,0000	ARCO DE SERRA	R\$,0000	R\$,0000
25	PT	240,0000	ARGAMASSA AC 1 20KG	R\$,0000	R\$,0000
26	PT	140,0000	ARGAMASSA AC 2 20KG	R\$,0000	R\$,0000
27	PT	200,0000	ARGAMASSA AC 3 20KG	R\$,0000	R\$,0000
28	UN	1200,0000	ARREBITES 4.8X16	R\$,0000	R\$,0000
29	UN	2200,0000	ARRUELA 3/8.	R\$,0000	R\$,0000
30	UN	1000,0000	ARRUELA 5/8	R\$,0000	R\$,0000
31	UN	1500,0000	ARRUELAS ½	R\$,0000	R\$,0000
32	UN	2550,0000	ARRUELAS 5/16	R\$,0000	R\$,0000
33	UN	100,0000	BALDE REFORÇADO C/ BICO COLORIDO	R\$,0000	R\$,0000
34	UN	10,0000	BICO DE PUA CURTO DE ¼	R\$,0000	R\$,0000
35	CX	103,0000	BISNAGA XADREZ CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$,0000	R\$,0000
36	UN	50,0000	BOMBA DE 20L PARA HERBICIDA 1º LINHA	R\$,0000	R\$,0000
37	UN	30,0000	BROCA 1/2 PARA MADEIRA E FERRO	R\$,0000	R\$,0000
38	UN	35,0000	BROCA 5/16 MADEIRA E FERRO	R\$,0000	R\$,0000
39	UN	20,0000	BROCA DE VÍDEO 10MM	R\$,0000	R\$,0000
40	UN	10,0000	BROCA DE VÍDEO 1/2MM	R\$,0000	R\$,0000
41	UN	30,0000	BROCA DE VÍDEO 6MM	R\$,0000	R\$,0000
42	UN	20,0000	BROCA DE VÍDEO 8MM	R\$,0000	R\$,0000
43	UN	10,0000	BROCA Nº10 MADEIRA E FERRO	R\$,0000	R\$,0000
44	UN	20,0000	BROCA Nº6 MADEIRA E FERRO	R\$,0000	R\$,0000
45	UN	50,0000	BROCA PARA MARTELETE 10MM	R\$,0000	R\$,0000
46	UN	50,0000	BROCA PARA MARTELETE 7MM	R\$,0000	R\$,0000
47	UN	50,0000	BROCA PARA MARTELETE 8MM	R\$,0000	R\$,0000
48	UN	100,0000	BROCHA QUADRADA	R\$,0000	R\$,0000
49	UN	110,0000	CADEADO 25MM	R\$,0000	R\$,0000
50	UN	110,0000	CADEADO 50MM	R\$,0000	R\$,0000
51	UN	33,0000	CAIXA D'ÁGUA DE 1000L DE PLÁSTICO	R\$,0000	R\$,0000
52	UN	43,0000	CAIXA D'ÁGUA DE 500L DE PLÁSTICO	R\$,0000	R\$,0000
53	UN	5,0000	CAIXA DE GORDURA DE 250MM	R\$,0000	R\$,0000
54	UN	10,0000	CAIXA DESCARGA	R\$,0000	R\$,0000
55	UN	1,0000	CAIXA PARA FERRAMENTA METAL 50X20X21 SANFONADA	R\$,0000	R\$,0000
56	UN	55,0000	CAIXA SIFONADA DE 100	R\$,0000	R\$,0000
57	UN	6200,0000	CAL PARA PINTURA 8KG	R\$,0000	R\$,0000
58	BR	20,0000	CANO 20MM SOLDAVEL	R\$,0000	R\$,0000
59	UN	55,0000	CANO 25MM SOLDAVEL	R\$,0000	R\$,0000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



60	BR	90,0000	CANO 50MM SOLDAVEL	R\$,0000	R\$,0000
61	BR	100,0000	CANO DE ESGOTO DE 100MM	R\$,0000	R\$,0000
62	BR	30,0000	CANO DE ESGOTO DE 150MM	R\$,0000	R\$,0000
63	BR	180,0000	CANO DE ESGOTO DE 200MM	R\$,0000	R\$,0000
64	BR	40,0000	CANO DE ESGOTO DE 40MM	R\$,0000	R\$,0000
65	BR	140,0000	CANO DE ESGOTO DE 50MM	R\$,0000	R\$,0000
66	UN	20,0000	CAP SOLDÁVEL 20MM	R\$,0000	R\$,0000
67	UN	20,0000	CAP SOLDÁVEL 25MM	R\$,0000	R\$,0000
68	UN	10,0000	CARRINHO DE MÃO	R\$,0000	R\$,0000
69	UN	20,0000	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA PLÁSTICA	R\$,0000	R\$,0000
70	UN	10,0000	CARRINHO DE MÃO ESTRA FORTE	R\$,0000	R\$,0000
71	UN	40,0000	CARRO DE MÃO PRETO EXTRA FORTE	R\$,0000	R\$,0000
72	UN	30,0000	CATALIZADOR	R\$,0000	R\$,0000
73	UN	20,0000	CAVADEIRA ARTICULADA BICO FINO 1,50 CM	R\$,0000	R\$,0000
74	M	660,0000	CERÂMICA	R\$,0000	R\$,0000
75	UN	200,0000	CHAPÉU DE PALHA	R\$,0000	R\$,0000
76	UN	100,0000	CHAVE CANHÃO	R\$,0000	R\$,0000
77	UN	16,0000	CHAVE COMBINADA N°08,10,11,13,14,15,17,19	R\$,0000	R\$,0000
78	UN	57,0000	CHAVE DE FENDA GRANDE	R\$,0000	R\$,0000
79	UN	57,0000	CHAVE DE FENDA MÉDIA	R\$,0000	R\$,0000
80	UN	57,0000	CHAVE DE FENDA PEQUENA	R\$,0000	R\$,0000
81	UN	20,0000	CHAVE GRIFO 14"	R\$,0000	R\$,0000
82	UN	20,0000	CHAVE INGLESA 12"	R\$,0000	R\$,0000
83	UN	32,0000	CHAVE PHILIPS GRANDE	R\$,0000	R\$,0000
84	UN	37,0000	CHAVE PHILIPS MÉDIA	R\$,0000	R\$,0000
85	UN	77,0000	CHAVE PHILIPS PEQUENA	R\$,0000	R\$,0000
86	UN	15,0000	CHIBANCA	R\$,0000	R\$,0000
87	UN	310,0000	CILINDRO P/FECHADURA DE PORTA	R\$,0000	R\$,0000
88	SC	6700,0000	CIMENTO	R\$,0000	R\$,0000
89	UN	10,0000	COLA 3M	R\$,0000	R\$,0000
90	UN	95,0000	COLA SILICONE 280G	R\$,0000	R\$,0000
91	UN	25,0000	COLHER DE PEDREIRO N°9	R\$,0000	R\$,0000
92	UN	100,0000	COLUNA 1/4 6M	R\$,0000	R\$,0000
93	UN	100,0000	COLUNA 3/8 6M	R\$,0000	R\$,0000
94	BR	100,0000	COLUNA 5/16 6M	R\$,0000	R\$,0000
95	FL	110,0000	COMPENSADO 15MM	R\$,0000	R\$,0000
96	FL	110,0000	COMPENSADO 9MM	R\$,0000	R\$,0000
97	Un	200,0000	CORDA 6 MM	R\$,0000	R\$,0000
98	MT	750,0000	CORDA 8MM	R\$,0000	R\$,0000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



99	M	200,0000	CORDA DE 12MM	R\$,0000	R\$,0000
100	M	200,0000	CORDA DE NYLON 6MM	R\$,0000	R\$,0000
101	UN	20,0000	CORREIA A/30	R\$,0000	R\$,0000
102	UN	10,0000	CORREIA A/42	R\$,0000	R\$,0000
103	UN	10,0000	CORREIA A/44	R\$,0000	R\$,0000
104	UN	10,0000	CORREIA A/46	R\$,0000	R\$,0000
105	UN	10,0000	CORREIA A/48	R\$,0000	R\$,0000
106	UN	10,0000	CORREIA A/50	R\$,0000	R\$,0000
107	UN	30,0000	CORREIA A/93	R\$,0000	R\$,0000
108	UN	30,0000	CORREIA A/95	R\$,0000	R\$,0000
109	UN	10,0000	CORREIA B/56	R\$,0000	R\$,0000
110	UN	10,0000	CORREIA B/68	R\$,0000	R\$,0000
111	M	20,0000	CORRENTE DE 3,2MM	R\$,0000	R\$,0000
112	UN	160,0000	CURVA LONGA LL 25MM 90°	R\$,0000	R\$,0000
113	UN	160,0000	CURVA LONGA LL 32MM 90°	R\$,0000	R\$,0000
114	UN	160,0000	CURVA LONGA LL 50MM 90°	R\$,0000	R\$,0000
115	UN	20,0000	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	R\$,0000	R\$,0000
116	UN	20,0000	DISCO DE CIRCULAR PARA MADEIRA	R\$,0000	R\$,0000
117	UN	100,0000	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 4 POLEGADAS	R\$,0000	R\$,0000
118	UN	20,0000	DISCO DE LIXA PARA LIXADEIRA	R\$,0000	R\$,0000
119	UN	50,0000	DISCO DE SERRA MARMORE	R\$,0000	R\$,0000
120	KT	50,0000	DOBRADIÇA KIT COM 3 PEÇAS E PARAFUSOS	R\$,0000	R\$,0000
121	KG	40,0000	ELETRODO DE 2.5	R\$,0000	R\$,0000
122	UN	60,0000	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 32 MM	R\$,0000	R\$,0000
123	UN	60,0000	EMENDA PARA MANGUEIRA PRETA 3/4	R\$,0000	R\$,0000
124	UN	150,0000	ENGATE FLEXÍVEL 40CM	R\$,0000	R\$,0000
125	UN	80,0000	ENXADA GRANDE	R\$,0000	R\$,0000
126	UN	40,0000	ENXADÃO LARGO	R\$,0000	R\$,0000
127	UN	3,0000	ESCADA DE ALUMÍNIO 2 METROS	R\$,0000	R\$,0000
128	UN	10,0000	ESCOVA DE AÇO COPO ONDULADA 3"	R\$,0000	R\$,0000
129	UN	5,0000	ESCOVA DE AÇO MANUAL COM CABO DE MADEIRA	R\$,0000	R\$,0000
130	UN	25,0000	ESPUD PARA VASO	R\$,0000	R\$,0000
131	UN	20,0000	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	R\$,0000	R\$,0000
132	UN	30,0000	FACÃO 18 COM BAINHA	R\$,0000	R\$,0000
133	UN	10,0000	FACÃO COM BAINHA 22 POL.	R\$,0000	R\$,0000
134	UN	150,0000	FECHADURA DE EMBUTIR	R\$,0000	R\$,0000
135	BR	160,0000	FERRO 4.2	R\$,0000	R\$,0000
136	BR	240,0000	FERRO CA 50 1/4 6.3MM 12MTS	R\$,0000	R\$,0000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



137	BR	170,0000	FERRO DE 10MM	R\$,0000	R\$,0000
138	BR	200,0000	FERRO DE 5,0MM	R\$,0000	R\$,0000
139	BR	170,0000	FERRO DE 5/16	R\$,0000	R\$,0000
140	UN	5,0000	FERROLHO G	R\$,0000	R\$,0000
141	UN	5,0000	FERROLHO M	R\$,0000	R\$,0000
142	UN	5,0000	FERROLHO P	R\$,0000	R\$,0000
143	BR	900,0000	FERRO ROSQUEADO ½	R\$,0000	R\$,0000
144	BR	600,0000	FERRO ROSQUEADO 3/8	R\$,0000	R\$,0000
145	UN	300,0000	FERRO ROSQUEADO 5/8	R\$,0000	R\$,0000
146	UN	80,0000	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMADA - LARGURA 19MM X 20M (PRODUTO DE 1ª LINHA)	R\$,0000	R\$,0000
147	UN	350,0000	FITA CREPE 2 CM	R\$,0000	R\$,0000
148	UN	450,0000	FITA CREPE 3 CM	R\$,0000	R\$,0000
149	UN	450,0000	FITA CREPE 5 CM	R\$,0000	R\$,0000
150	RL	300,0000	FITA ZEBRADA	R\$,0000	R\$,0000
151	UN	50,0000	FOICE	R\$,0000	R\$,0000
152	UN	20,0000	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	R\$,0000	R\$,0000
153	KG	70,0000	GRAMPO PARA CERCA	R\$,0000	R\$,0000
154	BD	10,0000	ISOL BALDE 3600L	R\$,0000	R\$,0000
155	UN	170,0000	JOELHO 25MM LISO	R\$,0000	R\$,0000
156	UN	80,0000	JOELHO 50MM ESGOTO.	R\$,0000	R\$,0000
157	UN	160,0000	JOELHO LL 25MM 45°	R\$,0000	R\$,0000
158	UN	20,0000	JOELHO LL 25MM 90°	R\$,0000	R\$,0000
159	UN	160,0000	JOELHO LL 32MM 45°	R\$,0000	R\$,0000
160	UN	160,0000	JOELHO LL 50 MM 45°	R\$,0000	R\$,0000
161	UN	10,0000	JOELHO LL SOLDÁVEL 50MM	R\$,0000	R\$,0000
162	UN	90,0000	JOELHO LR 25	R\$,0000	R\$,0000
163	UN	80,0000	JOELHO LR 25/3.4 AZUL BUCHA LATÃO	R\$,0000	R\$,0000
164	UN	25,0000	JOELHO PARA ESGOTO 100MM	R\$,0000	R\$,0000
165	UN	80,0000	JOELHO PARA ESGOTO 40MM	R\$,0000	R\$,0000
166	UN	70,0000	JOELHO PARA ESGOTO 50MM SOLDÁVEL	R\$,0000	R\$,0000
167	UN	200,0000	LAMINA CEGUETA.	R\$,0000	R\$,0000
168	UN	5,0000	LAMINA PARA ROÇADEIRA	R\$,0000	R\$,0000
169	UN	10,0000	LÁPIS CARPINTEIRO	R\$,0000	R\$,0000
170	UN	40,0000	LAVATÓRIO	R\$,0000	R\$,0000
171	UN	10,0000	LAVATÓRIO COM COLUNA 10	R\$,0000	R\$,0000
172	UN	200,0000	LIMA CHATA.	R\$,0000	R\$,0000
173	UN	100,0000	LIMATÃO FINO	R\$,0000	R\$,0000
174	UN	70,0000	LINHA DE PEDREIRO DE 100 METROS	R\$,0000	R\$,0000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



175	UN	50,0000	LIXA DE FERRO	R\$,0000	R\$,0000
176	UN	1150,0000	LIXA PARA PAREDE	R\$,0000	R\$,0000
177	M	300,0000	LONA PRETA 6X50	R\$,0000	R\$,0000
178	M	700,0000	LONA PRETA 8X50	R\$,0000	R\$,0000
179	PR	440,0000	LUVA DE BORRACHA	R\$,0000	R\$,0000
180	PR	1200,0000	LUVA DE COURO, CANO CURTO	R\$,0000	R\$,0000
181	PR	800,0000	LUVA DE COURO, CANO LONGO.	R\$,0000	R\$,0000
182	PR	700,0000	LUVA DE PANO BRANCA.	R\$,0000	R\$,0000
183	UN	70,0000	LUVA EMENDA 25MM	R\$,0000	R\$,0000
184	UN	20,0000	LUVA LL 25MM	R\$,0000	R\$,0000
185	UN	120,0000	LUVA LL SOLDÁVEL 25MM	R\$,0000	R\$,0000
186	UN	30,0000	LUVA LL SOLDÁVEL 32MM	R\$,0000	R\$,0000
187	UN	20,0000	LUVA LL SOLDÁVEL 50MM	R\$,0000	R\$,0000
188	UN	45,0000	LUVA LR 25/3.4	R\$,0000	R\$,0000
189	UN	20,0000	LUVA LR 25 X 1/2	R\$,0000	R\$,0000
190	UN	35,0000	MACHADO	R\$,0000	R\$,0000
191	UN	100,0000	MADEIRITE 9 MM	R\$,0000	R\$,0000
192	M	400,0000	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	R\$,0000	R\$,0000
193	M	1150,0000	MANGUEIRA JARDIM REFORÇADA.	R\$,0000	R\$,0000
194	M	160,0000	MANGUEIRA PARA BEBEDOURO	R\$,0000	R\$,0000
195	MT	200,0000	MANGUEIRA PRETA 1/2	R\$,0000	R\$,0000
196	M	200,0000	MANGUEIRA PRETA 32 MM	R\$,0000	R\$,0000
197	M	650,0000	MANGUEIRA PRETA 3/4	R\$,0000	R\$,0000
198	RL	70,0000	MANTA ASFÁLTICA 20 CM DE 10 METROS	R\$,0000	R\$,0000
199	UN	5,0000	MARRETA 1KG	R\$,0000	R\$,0000
200	UN	2,0000	MARRETA 2 KG	R\$,0000	R\$,0000
201	UN	2,0000	MARRETA 3KG	R\$,0000	R\$,0000
202	UN	2,0000	MARRETA 5KG	R\$,0000	R\$,0000
203	UN	12,0000	MARRETA DE BORRACHA 80MM	R\$,0000	R\$,0000
204	UN	10,0000	MARTELO 25MM	R\$,0000	R\$,0000
205	UN	14,0000	MASCARA COM FILTRO PULVERIZAÇÃO DE HERBICIDAS	R\$,0000	R\$,0000
206	UN	1010,0000	MASCARA DESCARTÁVEL COM FILTRO	R\$,0000	R\$,0000
207	CX	85,0000	MASSA ACRÍLICA 20KG	R\$,0000	R\$,0000
208	LT	30,0000	MASSA PLÁSTICA 400G	R\$,0000	R\$,0000
209	LT	85,0000	MASSA PVA DE 20KG	R\$,0000	R\$,0000
210	UN	800,0000	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO COM NUMERAÇÃO DO INMETRO	R\$,0000	R\$,0000
211	UN	200,0000	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE C/ NUM. DO INMETRO	R\$,0000	R\$,0000
212	UN	200,0000	ÓCULOS DE SEGURANÇA TIPO	R\$,0000	R\$,0000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

QUADRADO FUMÊ					
213	UN	100,0000	PA DE BICO MÉDIO COM CABO	R\$,0000	R\$,0000
214	UN	280,0000	PALHA DE AÇO Nº2	R\$,0000	R\$,0000
215	UN	200,0000	PARAFUSO COM BUCHA Nº10	R\$,0000	R\$,0000
216	UN	500,0000	PARAFUSO COM BUCHA Nº6	R\$,0000	R\$,0000
217	UN	450,0000	PARAFUSO COM BUCHA Nº8	R\$,0000	R\$,0000
218	UN	175,0000	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA	R\$,0000	R\$,0000
219	UN	170,0000	PARAFUSO PARA VASO COM BUCHA 12	R\$,0000	R\$,0000
220	UN	50,0000	PENEIRA PARA PEDREIRO	R\$,0000	R\$,0000
221	PR	50,0000	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO	R\$,0000	R\$,0000
222	UN	20,0000	PICARETA	R\$,0000	R\$,0000
223	UN	40,0000	PICOLA	R\$,0000	R\$,0000
224	UN	70,0000	PINCEL PARA PINTURA 1"	R\$,0000	R\$,0000
225	UN	50,0000	PINCEL PARA PINTURA 1" 1/2	R\$,0000	R\$,0000
226	UN	50,0000	PINCEL PARA PINTURA 1/2"	R\$,0000	R\$,0000
227	UN	50,0000	PINCEL PARA PINTURA 2"	R\$,0000	R\$,0000
228	UN	10,0000	PISTOLA PARA SILICONE	R\$,0000	R\$,0000
229	UN	25,0000	PLUG 1/2	R\$,0000	R\$,0000
230	UN	25,0000	PLUG 3/4	R\$,0000	R\$,0000
231	UN	20,0000	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO COM CÂMARA	R\$,0000	R\$,0000
232	UN	5,0000	PONTEIRO	R\$,0000	R\$,0000
233	UN	1000,0000	PORCA 5/8.	R\$,0000	R\$,0000
234	UN	3020,0000	PORCAS ½	R\$,0000	R\$,0000
235	UN	2020,0000	PORCAS 5/16	R\$,0000	R\$,0000
236	UN	50,0000	PORTA DE MADEIRA ALMOFADA 0.80X2.10 E 0.60X2.10	R\$,0000	R\$,0000
237	UN	55,0000	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 0.60X2.10	R\$,0000	R\$,0000
238	UN	45,0000	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 0.70X2.10	R\$,0000	R\$,0000
239	UN	65,0000	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 0.80X2.10	R\$,0000	R\$,0000
240	UN	55,0000	PORTA DE MADEIRA LAMINADA 0.90X2.10	R\$,0000	R\$,0000
241	JG	45,0000	PORTAL DE MADEIRA	R\$,0000	R\$,0000
242	UN	10,0000	PORTA MACIÇA 60X2.10	R\$,0000	R\$,0000
243	UN	10,0000	PORTA MACIÇA 80X2.10	R\$,0000	R\$,0000
244	UN	5,0000	PORTA VENEZIANA	R\$,0000	R\$,0000
245	UN	135,0000	POTE DE COLA	R\$,0000	R\$,0000
246	KG	95,0000	PREGO 15X15	R\$,0000	R\$,0000
247	KG	105,0000	PREGO 17X21	R\$,0000	R\$,0000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



248	KG	105,0000	PREGO 17X27	R\$,0000	R\$,0000
249	KG	45,0000	PREGO 18X24	R\$,0000	R\$,0000
250	KG	80,0000	PREGO 19X36.	R\$,0000	R\$,0000
251	KG	75,0000	PREGO 22X42	R\$,0000	R\$,0000
252	Kg	30,0000	PREGO 22X48	R\$,0000	R\$,0000
253	KG	30,0000	PREGO 26/72	R\$,0000	R\$,0000
254	UN	200,0000	PROTETOR AUDITIVO AURICULAR	R\$,0000	R\$,0000
255	UN	700,0000	PROTETOR SOLAR EPS 30	R\$,0000	R\$,0000
256	UN	60,0000	RASTELO FINO DE ARAME	R\$,0000	R\$,0000
257	UN	20,0000	RASTELO GROSSO	R\$,0000	R\$,0000
258	UN	20,0000	REGADOR	R\$,0000	R\$,0000
259	UN	45,0000	REGISTRO DE ½ COM ACABAMENTO EM METAL	R\$,0000	R\$,0000
260	UN	90,0000	REGISTRO DE GAVETA 3/4 COM ACABAMENTO	R\$,0000	R\$,0000
261	UN	45,0000	REGISTRO DE PLÁSTICO ESFÉRICO DE 25MM	R\$,0000	R\$,0000
262	UN	45,0000	REGISTRO DE PRESSÃO PLÁSTICO DE 25MM	R\$,0000	R\$,0000
263	UN	40,0000	REGISTRO ESFÉRICO DE PLÁSTICO Nº50	R\$,0000	R\$,0000
264	UN	80,0000	REGISTRO FOGÃO	R\$,0000	R\$,0000
265	UN	50,0000	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ACABAMENTO DE METAL	R\$,0000	R\$,0000
266	UN	5,0000	REGUA PARA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2MT	R\$,0000	R\$,0000
267	KG	340,0000	REJUNTE 1KG	R\$,0000	R\$,0000
268	M	60,0000	RODA FORRO EM PVC OU POLIESTIRENO 6 METROS	R\$,0000	R\$,0000
269	UN	10,0000	ROLO DE ESPUMA 23CM	R\$,0000	R\$,0000
270	UN	110,0000	ROLO DE ESPUMA 5CM	R\$,0000	R\$,0000
271	UN	110,0000	ROLO DE ESPUMA 9CM	R\$,0000	R\$,0000
272	UN	100,0000	ROLO DE LÃ DE 9 CM.	R\$,0000	R\$,0000
273	UN	85,0000	ROLO DE LÃ EXTRA 23 CM	R\$,0000	R\$,0000
274	UN	70,0000	ROLO DE PINTURA 23 CM ANTI RESPINGO	R\$,0000	R\$,0000
275	UN	160,0000	SIFÃO GARGANTA	R\$,0000	R\$,0000
276	UN	85,0000	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	R\$,0000	R\$,0000
277	UN	160,0000	T 25MM LISO	R\$,0000	R\$,0000
278	UN	15,0000	TALHADEIRA	R\$,0000	R\$,0000
279	UN	20,0000	TÊ DE ESGOTO 40	R\$,0000	R\$,0000
280	UN	20,0000	TÊ DE ESGOTO 50	R\$,0000	R\$,0000

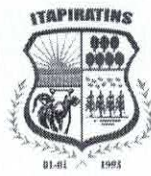


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



281	RL	5,0000	TELA DE PORCO 1,00M, ROLO COM 50 METROS	R\$,0000	R\$,0000
282	UN	50,0000	TELHA- FIBRA CIMENTO 2,44MX0,50CMX4MM	R\$,0000	R\$,0000
283	UN	250,0000	TELHA-FIBRA CIMENTO 2,44MX1,10MX6MM	R\$,0000	R\$,0000
284	UN	250,0000	TELHA- FIBRA CIMENTO 3,66MX1,10MX6MM	R\$,0000	R\$,0000
285	UN	8000,0000	TELHA PLAN	R\$,0000	R\$,0000
286	UN	20,0000	TÊ LLL SOLDÁVEL 32MM	R\$,0000	R\$,0000
287	UN	20,0000	TÊ LLL SOLDÁVEL 50MM	R\$,0000	R\$,0000
288	LT	170,0000	THINNER DE 1L	R\$,0000	R\$,0000
289	UN	35000,0000	TIJOLO 9 14 24 6 FUROS	R\$,0000	R\$,0000
290	un	20000,0000	TIJOLOS OITO FUROS	R\$,0000	R\$,0000
291	UN	20000,0000	TIJOLOS SEIS FUROS	R\$,0000	R\$,0000
292	LT	190,0000	TINTA A BASE D'ÁGUA FOSCA 18 L	R\$,0000	R\$,0000
293	LT	260,0000	TINTA A BASE D'ÁGUA SEMI BRILHO 18 L	R\$,0000	R\$,0000
294	LT	190,0000	TINTA ESMALTE 3,600ML	R\$,0000	R\$,0000
295	LT	50,0000	TINTA PARA DEMARCAÇÃO BASE DE ÁGUA	R\$,0000	R\$,0000
296	LT	50,0000	TINTA PARA DEMARCAÇÃO BASE DE SOLVENTE	R\$,0000	R\$,0000
297	LT	120,0000	TINTA PARA PISO 18 L	R\$,0000	R\$,0000
298	LT	65,0000	TINTA SELADOR PARA PAREDE 18 L	R\$,0000	R\$,0000
299	UN	115,0000	TINTA SPRAY	R\$,0000	R\$,0000
300	UN	50,0000	TORNEIRA BOIA	R\$,0000	R\$,0000
301	UN	70,0000	TORNEIRA DE METAL PARA PIA ½	R\$,0000	R\$,0000
302	UN	90,0000	TORNEIRA JARDIM ½	R\$,0000	R\$,0000
303	UN	71,0000	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL 1/2	R\$,0000	R\$,0000
304	UN	80,0000	TORNEIRA LAVATÓRIO PLÁSTICO 1/2	R\$,0000	R\$,0000
305	UN	90,0000	TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL ½ METAL	R\$,0000	R\$,0000
306	UN	80,0000	TORNEIRA PARA PIA PLÁSTICA ½	R\$,0000	R\$,0000
307	UN	2,0000	TORQUÊS 12"	R\$,0000	R\$,0000
308	UN	40,0000	T PARA ESGOTO 100MM	R\$,0000	R\$,0000
309	BR	160,0000	TRELISSE TG 08	R\$,0000	R\$,0000
310	BR	25,0000	TUBO DE DESCARGA DE EMBUTI	R\$,0000	R\$,0000
311	UN	100,0000	VALVULA DE DESCARGA DE METAL	R\$,0000	R\$,0000
312	UN	150,0000	VALVULA PARA PIA OU LAVATÓRIO	R\$,0000	R\$,0000
313	UN	20,0000	VASO SANITÁRIO	R\$,0000	R\$,0000
314	UN	400,0000	VASSOURA DE GARI 1º LINHA	R\$,0000	R\$,0000
315	UN	410,0000	VASSOURA JARDIM DE PLÁSTICO	R\$,0000	R\$,0000





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



				R\$,0000	R\$,0000
316	UN	20,0000	VEDA CALHA		
317	UN	100,0000	VEDA ROSCA GRANDE		
318	UN	10,0000	VERNIZ 3,600ML		
319	UN	10,0000	ZARCÃO 18L		
320	UN	20,0000	ZARCÃO 3,600ML		
321	MT	30,0000	ZINCO 120CM		
322	MT	30,0000	ZINCO 1M		
323	MT	30,0000	ZINCO 60 CM		
324	MT	30,0000	ZINCO 80CM		

- 1.2** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.
- 1.3** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 148, de 24 de abril de 2024 (regulamentação).
- 1.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 1.4.1** O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades Administrativas decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme melhor especificado no ETP.
- 1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2 Justifica-se a aquisição de material de construção que se faz necessária para garantir demanda contínua dos diversos setores da Prefeitura Municipal, visando garantir o regular funcionamento das atividades administrativas necessidade de realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como pequenas reformas e adequações nas instalações da Prefeitura Municipal de Itapiratins e suas Secretárias. Tais intervenções são essenciais para garantir a conservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e servidores, além de assegurar condições adequadas de funcionamento dos ambientes. A ausência ou insuficiência desses materiais pode ocasionar a deterioração das estruturas físicas, riscos à integridade das pessoas e prejuízos à continuidade dos serviços prestados. A aquisição também visa proporcionar maior agilidade na execução das demandas, evitando paralisações e reduzindo custos decorrentes de intervenções emergenciais. Dessa forma, a contratação pretendida busca assegurar a disponibilidade contínua de materiais necessários para atender às demandas estruturais da unidade, contribuindo para a eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos ofertados

2.3 A contratação de uma empresa especializada assegura produtos de qualidade certificada, conforme as normas vigentes, garantindo a continuidade dos serviços administrativos contínuos, uma vez que para tais serviços verifica-se a necessidade





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



de reposição periódica dos materiais, a fim de evitar desabastecimento, interrupções nos serviços e prejuízos à eficiência administrativa. Destaca-se que a ausência desses insumos compromete diretamente a produtividade dos servidores e a qualidade do atendimento prestado à população.

- 2.4** Para tanto, urge destacar que a modalidade mais adequada para esse tipo de aquisição é o pregão, pois utiliza o registro de preços, que origina um documento unilateral denominado de Ata de Registro de Preços, do qual poderão decorrer vários contratos. Neste, constarão o objeto licitado com suas especificações, as condições para execução do objeto, o preço por unidade ofertado, a qualificação da pessoa que assume a obrigação perante a Administração, o prazo de vigência da Ata e o procedimento para a formalização de futuros contratos.
- 2.5** Todavia, salienta-se que a existência de preços registrados em Ata não gera para a Administração a obrigação de firmar as contratações que deles poderão advir. Ao contrário, varia conforme a conveniência, sendo imprescindível observar, além das condições prefixadas no registro de preços, a revisão e o reajuste como formas de garantir o equilíbrio econômico-financeiro contratual, nos termos da Lei n. 14.133/2021. A ausência de obrigatoriedade para contratar talvez configure uma das maiores vantagens do SRP, pois a Administração ganha flexibilidade para lidar com suas demandas, que, por sua vez, podem não ser previstas com exatidão ou mesmo podem sofrer mudanças em função de fatos supervenientes.
- 2.6** Quanto aos quantitativos, cabe destacar que estes foram obtidos com base em margem de processos anteriores e considerando o relatório técnico do levantamento das licitações públicas no município de Itapiratins – TO, em anexo, ressaltando, que também foi feita uma estimativa prévia para aquisição desses produtos.
- 2.7** Para o uso dos medicamentos elencados na planilha orçamentária deste documento, para a aquisição dos produtos deverão ser apresentadas as respectivas peças técnicas necessárias para comprovação do item adquirido através deste processo, onde se faz necessário a futura e eventual aquisição dos produtos relacionados no termo de referência, o que justifica a adoção do procedimento em referência nos exatos termos e quantitativos oportunamente descritos.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.
- 3.2** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta nas informações básicas deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.2 Da exigência de amostra

5.2.1 Não será exigido amostra dois produtos.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

5.5 Garantia dos produtos

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada nas unidades Administrativas conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Itapiratins do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, a qual formulará os pedidos via e-mail.

6.2 Os produtos deverão ser com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

6.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

6.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

6.5.1 às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

6.5.2 às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

6.5.3 às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

6.5.4 às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

6.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula de infrações e sanções Administrativas (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

6.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega deverá ser feita no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

7.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

7.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

7.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



441 a 446 do Código Civil;

- 7.9** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;
- 7.10** A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1A** fiscalização será exercida por servidor, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;
- 8.2** Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:
- 8.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 8.2.2** Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.2.3** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 8.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 8.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções Administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- 8.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;
- 8.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



- 9.1.1** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.1.1.1** o prazo de validade;
 - 9.1.1.2** a data da emissão;
 - 9.1.1.3** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.1.1.4** o período respectivo de execução do contrato;
 - 9.1.1.5** o valor a pagar; e
 - 9.1.1.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.1.3** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.4** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.1.5** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.1.6** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo ADMINISTRATIVO correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 9.1.7** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

- 9.2.1** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;
- 9.2.2** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 9.2.3** A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



- 9.2.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 9.2.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

- 9.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.3.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de fornecimento

- 10.2.1** O fornecimento do objeto será parcelado.

10.3 Exigências de habilitação

- 10.3.1** Para comprovar sua plena qualificação, somente o licitante vencedor deverá apresentar documentação para habilitação, conforme artigo 63, incisos I, e II, da lei 14.133/2021, em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada (cartório ou servidor da Administração), ou ainda, por publicação em



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



órgão da imprensa oficial, dos seguintes documentos:

10.4 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus Administradores, para o caso de sociedade simples;
- g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Os documentos em apreço citados nas alíneas "a" a "h" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;
- j) cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver;
- k) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- l) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028

- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- g) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

Índice de Liquidez Geral - ILG, maior ou igual a 1:

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Solvência Geral - ISG, maior ou igual a 1:

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente - ILC, maior ou igual a 1:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral - IEG, menor ou igual a 0,5:

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo.

- d) A(s) Licitante(s) deverá(ão) apresentar os Balanços contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário;
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante executado/fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.
- b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.8 DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.8.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 10.8.2 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 10.8.3 A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 10.8.4 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6º da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."
- 11.2 Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 11.3 Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



competência **discricionária**, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 **não obriga a adoção do caráter sigiloso**, mas apenas prevê que: “Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação **poderá ter caráter sigiloso**”.

- 11.4** Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.
- 11.5** Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
- 11.6** Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Administração Municipal, na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.
- 11.7** Porém, a dificuldade do setor de compras da Prefeitura Municipal em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, conseqüentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.
- 11.8** Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.
- 11.9** Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.
- 11.10** Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.
- 11.11** Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.
- 11.12** Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes. Mantendo o sigilo até a fase da homologação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1** Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- 12.2** Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotarás em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma da Lei 14.133/21;
- 12.3** Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 12.4** Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;
- 12.5** Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos materiais contratados;
- 12.6** Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos materiais, quando o mesmo for alterado;
- 12.7** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 12.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.9** Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 12.10** Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- 12.11** Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.12** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências da Prefeitura Municipal de Itapiratins;
- 12.13** Aplicar as sanções Administrativas previstas na Lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Fornecer os materiais conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade, durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
- 13.2 Permitir a fiscalização dos materiais fornecidos a Prefeitura Municipal de Itapiratins, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 13.3 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;
- 13.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
- 13.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- 13.6 Reparar, corrigir, remover, substituir os materiais fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação da Prefeitura Municipal de Itapiratins, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária do fornecimento, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.
- 13.7 Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.
- 13.8 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;
- 13.9 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- 13.10 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
- 13.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou materiais decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 13.12 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato ou impedimento deste;
- 13.13 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 13.14 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 13.15 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou ADMINISTRATIVO, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1 Comete infração Administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 14.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 14.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
- 14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações Administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;
 - B1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
 - B2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c" e "d" abaixo:
 - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
CNPJ 37.425.683/0001-39
ADM.: 2025/2028



- 14.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.3.1** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.4** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 14.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo ADMINISTRATIVO que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1** Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias.

Itapiratins – TO, 20 de março de 2026.

SAVIO MACEDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Obras.